



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO  
GRUPO GENERAL SISSON**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

Processo administrativo nº 64550.000929/2026-32

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 21, de 29 de julho de 2025.

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa - PR, CEP: 83752-080, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.655/0001-46, representado neste ato pelo Tenente Coronel Matheus Ribeiro Carvalho, Ordenador de Despesas do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, portador do CPF nº 039.470.376-60, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 21/2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período do ano de 2026. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 28/04/2026, às 10:00 horas, no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa, PR, CEP: 83752-080.

## **1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de

## Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO	VALOR TOTAL ORGÂNICO	VALOR UNITÁRIO CONVENCIONAL	VALOR TOTAL CONVENCIONAL
1	ABOBRINHA	463749	KG	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
2	ABOBORA	467424	KG	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50	R\$ 4,30	R\$ 645,00
3	ACELGA	463818	KG	150	R\$ 5,52	R\$ 828,00	R\$ 4,25	R\$ 637,50
4	AGRIÃO	463840	KG	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
5	ALFACE CRESPA	463832	UND	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00	R\$ 4,89	R\$ 733,50
6	ALFACE AMERICANA	463845	UND	150	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50	R\$ 5,16	R\$ 774,00
7	ALFACE ROXA	463836	UND	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50	R\$ 5,96	R\$ 894,00
8	ALFACE LISA	463833	UND	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00	R\$ 5,34	R\$ 801,00
9	ALHO	463938	KG	180	R\$ 44,41	R\$ 7.993,80	R\$ 34,16	R\$ 6.148,80
10	AMEIXA	466549	KG	200	R\$ 31,37	R\$ 6.274,00	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00
11	AMORA	464456	KG	200	R\$ 43,51	R\$ 8.702,00	R\$ 33,47	R\$ 6.694,00
12	BANANA CATURRA	464380	KG	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00	R\$ 6,96	R\$ 4.872,00
13	BATATA DOCE	463761	KG	1500	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00
14	BATATA INGLESA	463762	KG	2000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
15	BATATA SALSA	463760	KG	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50	R\$ 6,59	R\$ 988,50
16	BERINJELA	463766	KG	150	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
17	BETERRABA	463768	KG	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
18	BISCOITO OLHO DE BOI/POLVILHO COM GOIABA	389178	PCT 280G	80	-	-	R\$ 10,36	R\$ 828,80
19	BISCOITO DE MAIZENA	605938	PCT 370G	80	-	-	R\$ 11,73	R\$ 938,40
20	BISCOITO DE NATA	316060	PCT 250G	80	-	-	R\$ 9,06	R\$ 724,80
21	BISCOITO DE POLVILHO	482917	PCT 160G	80	-	-	R\$ 8,63	R\$ 690,40
22	BOLACHA DE MEL	389169	PCT 300G	80	-	-	R\$ 9,36	R\$ 748,80
23	ROSQUINHA	617795	PCT 250G	80	-	-	R\$ 7,73	R\$ 618,40
24	BROA INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO E OVO	269658	KG	800	-	-	R\$ 15,19	R\$ 12.152,00
25	BRÓCOLIS	467575	KG	400	R\$ 25,64	R\$ 10.256,00	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00
26	CAQUI FUJI	464388	KG	200	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
27	CENOURA	463773	KG	350	R\$ 8,09	R\$ 2.831,50	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
28	CEBOLA MÉDIA	463784	KG	400	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
29	CEBOLINHA VERDE	463880	MAÇO C/ 10 UND	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00	R\$ 4,33	R\$ 433,00
30	CHINEQUE	235770	KG	120	-	-	R\$ 27,69	R\$ 3.322,80
31	CONSERVA DE CEBOLA BRANCA	466576	VIDRO 700G	100	-	-	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
32	CONSERVA DE CENOURA	467284	VIDRO 700G	100	-	-	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
33	COUVE FLOR	463846	KG	300	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
34	COUVE MANTEIGA	463842	MAÇO C/ 10 FOLHAS	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00

35	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR: GOIABA	622049	EMBLG 1 KG	60	-	-	R\$ 27,96	R\$ 1.677,60
36	DOCE DE FRUTA, TIPO PASTA, TABLETE, SABOR: BANANA	462647	EMBLG 1 KG	60	-	-	R\$ 28,93	R\$ 1.735,80
37	GELEIA DE MORANGO	462700	POTE 700G	80	-	-	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
38	GELEIA DE AMORA	475568	POTE 700G	80	-	-	R\$ 25,73	R\$ 2.058,40
39	GELEIA DE JABUTICABA	462693	POTE 700G	80	-	-	R\$ 31,26	R\$ 2.500,80
40	GELEIA DE BANANA	462698	POTE 700G	80	-	-	R\$ 30,56	R\$ 2.444,80
41	GELEIA DE MAÇÃ	462698	POTE 700G	80	-	-	R\$ 27,81	R\$ 2.224,80
42	GELEIA DE UVA	462698	POTE 700G	80	-	-	R\$ 23,08	R\$ 1.846,40
43	GENGIBRE	463900	KG	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80	R\$ 13,20	R\$ 396,00
44	GOIABA	464392	KG	150	R\$ 15,81	R\$ 2.371,50	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00
45	INHAME	463789	KG	100	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
46	LARANJA PERA	464393	KG	700	R\$ 7,31	R\$ 5.117,00	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00
47	LIMÃO TAITI	464398	KG	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00	R\$ 4,93	R\$ 493,00
48	KIWI	464339	KG	50	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
49	MAÇÃ	464400	KG	700	R\$ 18,17	R\$ 12.719,00	R\$ 13,98	R\$ 9.786,00
50	MANDIOCA	463813	KG	1500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
51	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO: CAPELETTI	459005	KG	70	-	-	R\$ 32,09	R\$ 2.246,30
52	MASSA RECHEADA, FRESCA, COM RECHEIO, TIPO: RAVIÓLI	459006	KG	70	-	-	R\$ 29,96	R\$ 2.097,20
53	MELANCIA	467419	KG	900	R\$ 4,59	R\$ 4.131,00	R\$ 3,53	R\$ 3.177,00
54	MEXERICA/POKAN	481037	KG	700	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00
55	MOLHO DE PIMENTA	241553	500 ML	50	-	-	R\$ 15,42	R\$ 771,00
56	MOLHO DE TOMATE	459671	KG	200	-	-	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
57	MORANGO FRESCO	464447	KG	150	-	-	R\$ 20,18	R\$ 3.027,00
58	NHOQUE DE BATATA	461081	KG	200	-	-	R\$ 15,54	R\$ 3.108,00
59	PÃO DE QUEIJO APRESENTAÇÃO CRU E CONGELADO	460496	KG	150	-	-	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
60	PÃO CASEIRO	470690	KG	200	-	-	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
61	PEPINO JAPONÊS	463801	KG	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00	R\$ 4,69	R\$ 703,50
62	PEPÍNO AODAI	463810	KG	600	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00
63	PERA	464426	KG	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
64	PÊSSEGO	464333	KG	600	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00
65	PIMENTÃO VERDE	463812	KG	250	R\$ 9,37	R\$ 2.342,50	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50
66	REPOLHO	481121	KG	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
67	RÚCULA	463844	MAÇO C/ 15 FOLHAS	250	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50
68	SALSINHA	615267	KG	180	R\$ 8,92	R\$ 1.605,60	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80
69	TOMATE CAQUI	463804	KG	800	R\$ 9,39	R\$ 7.512,00	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
70	TOMATE CEREJA	609443	KG	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00

71	TORTA DE LIMÃO	457984	KG	60	-	-	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
72	TORTA SALGADA	461090	KG	60	-	-	R\$ 36,36	R\$ 2.181,60
73	UVA IN NATURA	464365	KG	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
74	BOLO SIMPLES / CUCA	235770	KG	100	-	-	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
75	COXINHA DE FAROFA	610522	CENTENA	20	-	-	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40
76	ESFIRRA DE CARNE	460593	CENTENA	20	-	-	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
77	MACARRÃO CASEIRO / TIPO ESPAGUETE	459002	KG	150	-	-	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50
78	MASSA DE PASTEL	462245	KG	300	-	-	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
79	PICLES EM CONSERVA	468477	KG	280	-	-	R\$ 17,56	R\$ 4.916,80
80	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS	464524	KG	500	-	-	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00
81	SUCO INTEGRAL	442814	1L	150	-	-	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
82	MARACUJÁ IN NATURA	464415	KG	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
83	VAGEM MACARRÃO	463807	KG	120	-	-	R\$ 15,33	R\$ 1.839,60
84	BOLO DE CHOCOLATE/CENOURA	610528	KG	150	-	-	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
85	MELÃO IN NATURA	467420	KG	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
86	BACON	447666	KG	150	-	-	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
87	COSTELA DEFUMADA	447662	KG	300	-	-	R\$ 39,21	R\$ 11.763,00
88	LINGUIÇA COLONIAL	447879	KG	250	-	-	R\$ 35,20	R\$ 8.800,00
89	LINGUIÇA TOSCANA	450651	KG	250	-	-	R\$ 32,10	R\$ 8.025,00
90	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADA/UVA PASSAS	257762	400G	100	-	-	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
91	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE	452507	400G	100	-	-	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00

**1.2** Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

## 2. FONTE DE RECURSOS

**2.1** Recursos provenientes do Comando Logístico pela da Nota de Crédito oriunda do Contrato, do Plano Interno E6SURLJA1QR, cuja finalidade seja aquisição de Gêneros Alimentícios.

## 3. PREÇO

**3.1** A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPAА Nº 21, de 2025, realizada através de preço médio pesquisado de três mercados varejistas em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais. Para a definição dos preços de produtos orgânicos, foi observado o § 2º do art. 13, da Resolução GGPAА nº 21 de 2025, onde permite que, na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 14.628, de 2023.

**3.2** Os preços indicados nas especificações dos produtos contidos no item 1 do presente documento são os valores a serem pagos para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido no edital). Os preços foram levantados entre as cooperativas da região, e os produtos serão fornecidos de acordo com a capacidade de produção e preços referentes a cada item.

#### **4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

**4.1** Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Os Beneficiários Fornecedores:

4.1.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;

4.1.1.2. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo do agricultor ou agricultora participante;

4.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

4.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.1.1.5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.1.2 As Organizações Formais Fornecedoras:

4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.1.2.2. O extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.1.2.4. a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares;

4.1.2.5. a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal;

4.1.2.6. a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores;

4.1.2.7. o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso; e

4.1.2.8. a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de venda.

4.1.3 Demais grupos fornecedores:

- 4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física- CPF
- 4.1.3.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- 4.1.3.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.1.3.4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- 4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

**4.2** O proponente deverá entregar dois envelopes fechados, contendo documentos atinentes à habilitação e proposta de preços. Os envelopes deverão ser entregues fechados e contendo em sua parte externa e frontal os dizeres da seguinte forma:

À  
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO  
Envelope nº 01 – Qualificação  
Chamada Pública nº 01/2026  
Nome e Endereço do proponente

À  
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO  
Envelope nº 02 – Proposta de Preços  
Chamada Pública nº 01/2026  
Nome e Endereço do proponente

**4.3** Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será aceito.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** Será priorizado como critério de proposta, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário, vide art. 18 da Resolução GGPAA nº 21/2025.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1** Não será exigida amostra dos produtos.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1** Os produtos deverão ser entregues, no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade da Lapa, PR, CEP: 83752-080, de segunda a sexta-feira, na quantidade solicitada nos empenhos, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, sendo o recebimento dos produtos atestados por esta OM.

**7.2** As compras/empenhos dos gêneros alimentícios só terão vigência a partir da data de homologação da chamada pública.

**7.3** Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada ou integral, de acordo com a demanda da OM.

**7.4** Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 horas, contados do recebimento do pedido de fornecimento fax e/ou e-mail, atestado pela respectiva nota de empenho. Os produtos deverão estar em perfeitas condições devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.5** Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência com justificativa.

**7.6** O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados a conformidade com as especificações e a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2001 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

**7.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8** No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas exigidas neste edital.

**7.9** Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderam às exigidas neste edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. PAGAMENTO

**8.1** Deverão ser entregues acompanhadas dos produtos, duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e o Termo de Especificação. As Notas

Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ do Contratante, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e Termo de Adjudicação respectivo.

**8.2** A liquidação da despesa, que é o trâmite interno da Nota Fiscal/Fatura, desde sua apresentação ao Fiscal do Contrato, até a emissão da Nota de Sistema lançada no SIAFI pelo setor financeiro da contratante, ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento, por sua vez, ocorrerá via Ordem Bancária, após a Secretaria do Tesouro Nacional, por intermédio da Diretoria de Contabilidade do Exército Brasileiro, descentralizar o devido numerário. A média de prazo para a emissão de Ordem Bancária dos últimos 18 (dezoito) meses, tem sido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos após a liquidação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao@15gacap.eb.mil.br](mailto:licitacao@15gacap.eb.mil.br).

**9.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao@15gacap.eb.mil.br](mailto:licitacao@15gacap.eb.mil.br) ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Bairro Wilson Montenegro, na cidade de Lapa, PR, CEP: 83752-080.

**10.2** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado no horário de segunda a quinta-feira das 8h30 às 16h30 e sextas-feiras das 8h30 às 11h30h, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

**11.2** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

**11.3** Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

**11.4** Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

**11.5** Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

**11.6** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

**11.7** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

## **12. ANEXOS**

### **12.1 – Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **12.1.1 Anexo ao TR – PLANEJAMENTO DE ENTREGAS CHAMADA PÚBLICA**

12.2 – Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.3 – Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

12.4 – Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS

12.5 – Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

12.6 – Anexo VI - MODELO DE CONTRATO


12.7 – Anexo VII - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

12.8 – Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

12.9 – Anexo IX - TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Lapa-PR, 25 de março de 2026

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros Órgãos).

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS RIBEIRO CARVALHO  
Data: 25/03/2026 16:59:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS RIBEIRO CARVALHO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 15º GAC AP

## 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO

## Termo de Referência 83/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
83/2025	160229-15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP. AUTOPROPULSADO	ALYSSON LUCAS LIMA DA SILVA PAZ	18/03/2026 16:50 (v 0.14)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64550.000929/2026-32

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	QUANT MÍNIMA	VALOR CONVENCIONAL	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR ORGÂNICO	VALOR TOTAL ORGÂNICO
1	463749	ABOBRINHA VERDE ITALIANA-EXTRA AA - PORTE MÉDIO /GRANDE (DE 15 A 20 CM) DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA.	KG	300	200	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
2	467424	ABOBORA DE ÓTIMA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	150	100	R\$ 4,30	R\$ 645,00	R\$ 5,59	R\$ 838,50

3	463818	ACELGA COMUM NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	KG	150	100	R\$ 4,25	R\$ 637,50	R\$ 5,52	R\$ 828,00
4	463840	AGRIÃO SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS.	KG	300	200	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
5	463832	ALFACE CRESPA GRANDE – DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	UNI	150	100	R\$ 4,89	R\$ 733,50	R\$ 6,36	R\$ 954,00
6	463845	ALFACE AMERICANA GRANDE - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	UNI	150	100	R\$ 5,16	R\$ 774,00	R\$ 6,71	R\$ 1.006,50
7	463836	ALFACE ROXA, PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	UNI	150	100	R\$ 5,96	R\$ 894,00	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
		ALFACE LISA GRANDE DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E							

8	463833	SUJIDADES. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 300G POR PÉ.	UNI	150	100	R\$ 5,34	R\$ 801,00	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
9	463938	ALHO IN NATURA, APRESENTAÇÃO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E , MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	180	150	R\$ 34,16	R\$ 6.149,80	R\$ 44,41	R\$ 7.994,80
10	466549	AMEIXA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	200	150	R\$ 24,13	R\$ 4.826,00	R\$ 31,37	R\$ 6.274,00
11	464456	AMORA CONGELADA GARANTINDO QUE AS FRUTAS FIQUEM SOLTAS E NÃO EM BLOCOS. FRUTAS OBTIDAS DE SÃOS, MADUROS, LIMPOS E HIGIENIZADOS, SEM CORANTES OU CONSERVANTES. FRUTOS INTEIROS, ÍNTEGROS, UNIFORMES, TENROS, COM COLORAÇÃO ROXA/PRETA CARACTERÍSTICA.	KG	200	150	R\$ 33,47	R\$ 6.694,00	R\$ 43,51	R\$ 8.702,00
12	464380	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM PARTES MOLES OU MANCHADAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EM BUQUÊ OU PENCA.	KG	700	400	R\$ 6,96	R\$ 4.872,00	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
13	463761	BATATA DOCE ROXA PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE	KG	1500	1000	R\$ 5,46	R\$ 8.190,00	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00

		ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA. DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.							
14	463762	BATATA INGLESA COMUM, TIPO ESPECIAL, ESCOVADA / LAVADA – PORTE MÉDIO /GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 ATÉ 70 MM. DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	KG	2000	1000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
15	463760	BATATA SALSÁ/BAROA /MANDIOQUINHA PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	150	100	R\$ 6,59	R\$ 988,50	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
16	463766	BERINJELA EXTRA AA DEVERÁ SER SÃ, LIMPA, INTEIRA E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DE COMPRIMENTO ENTRE 14 E 17 CM. DIÂMETRO TRANSVERSAL DE 80 CM.	KG	150	100	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50	R\$ 8,87	R\$ 1.330,50
17	463768	BETERRABA EXTRA AA. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	KG	300	200	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00	R\$ 5,67	R\$ 1.701,40
		BISCOITO DOCE, TIPO CASEIRO							

18	389178	<p>/AMANTEIGADO, COM RECHEIO DE GOIABADA NA PARTE CENTRAL (FORMATO OLHO DE BOI). DEVE SER ASSADO, TER TEXTURA MACIA QUE DERRETE NA BOCA OU LEVEMENTE CROCANTE, COM AROMA CARACTERÍSTICO. A GOIABADA DEVE SER CONSISTENTE, NÃO LÍQUIDA, E APRESENTAR COR VIVA. PACOTES TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS OU SELADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.</p>	PCT 280g	80	40	R\$ 10,36	R\$ 828,80	-	-
19	605938	<p>BISCOITO TIPO MAISENA, DOCE, CROCANTE, SEM RECHEIO, DE FORMATO RETANGULAR, À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO /ÁCIDO FÓLICO E AMIDO DE MILHO. PACOTES TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS OU SELADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.</p>	PCT 370g	80	40	R\$ 11,73	R\$ 938,40	-	-
20	316060	<p>BISCOITO DOCE, SABOR NATA, SEM RECHEIO, DE ASPECTO CROCANTE E TEXTURA AMANTEIGADA. INGREDIENTES PRINCIPAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NATA /MANTEIGA, AÇÚCAR, AMIDO E FERMENTOS QUÍMICOS. PACOTES TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS OU SELADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.</p>	PCT 250g	80	40	R\$ 9,06	R\$ 724,80	-	-
21	482917	<p>BISCOITO DE POLVILHO TIPO TRADICIONAL, SALGADO, CROCANTE, SEM GLÚTEN E LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA. DEVE SER ELABORADO COM POLVILHO DE 1ª QUALIDADE, OVOS, ÓLEO VEGETAL E SAL, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, SEM ASPECTO QUEIMADO . PACOTES TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE</p>	PCT 160g	80	40	R\$ 8,63	R\$ 690,40	-	-

		FECHADOS OU SELADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.							
22	389169	BISCOITO DOCE TIPO BOLACHA DE MEL, DE CONSISTÊNCIA MACIA (TIPO PÃO DE MEL), FORMATO REDONDO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE. PACOTES TRANSPARENTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS OU SELADOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.	PCT 300g	80	40	R\$ 9,36	R\$ 748,80	-	-
23	617795	ROSQUINHA. PRODUTO ASSADO, DE SABOR SALGADO, COM TEXTURA MACIA (TIPO CASEIRA OU AMANTEIGADA). FABRICADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL OU MARGARINA, OVOS, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO OU QUÍMICO E ÁGUA. A ROSQUINHA DEVE SER DOURADA, NÃO QUEIMADA, E NÃO QUEBRADIÇA. LIVRE DE GORDURA TRANS.	PCT 250g	80	40	R\$ 7,73	R\$ 618,40	-	-
24	269658	BROA DE MILHO/FUBÁ: BROA DE MILHO DOCE, SABOR CARACTERÍSTICO, TEXTURA MACIA, PRODUZIDA COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS. FABRICADA NO DIA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, SELADA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM.	KG	800	500	R\$ 15,19	R\$ 12.152,00	-	-
25	467575	BRÓCOLIS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO RAMOSO, APRESENTANDO INFLORESCÊNCIAS (FLORETES) FIRMES, COMPACTAS, COLORAÇÃO VERDE-VIVA UNIFORME, SEM PARTES AMARELADAS OU SECAS. SEM PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES, TERRA OU FERIMENTOS MECÂNICOS PROFUNDOS.	KG	400	250	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00	R\$ 25,64	R\$ 10.256,00
		CAQUI CHOCOLATE. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA,							

26	464388	COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE.	KG	200	150	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00	R\$ 19,32	R\$ 3.864,00
27	463773	CENOURA FORMATO CILÍNDRICO – EXTRA AA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO, INJÚRIA POR PRAGAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO MOLE, PODRIDÃO SECA OU, RACHADURA	KG	350	300	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00	R\$ 8,09	R\$ 2.831,50
28	463784	CEBOLA BRANCA MÉDIA - CEBOLAS COM DIÂMETRO ENTRE 50 MM E 70 MM- INTEGRAS - FORMATO GLOBULAR - DE BOA QUALIDADE; NACIONAL, COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO GRANDE E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, BROTOS, BOLORES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS. LIVRE DA MAIOR PARTE DE TERRA ADERIDA À CASCA E RAÍZES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	KG	400	300	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00	R\$ 4,71	R\$ 1.884,00
29	463880	CEBOLINHA VERDE, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SEM AS RAÍZES.	MAÇO C/ 10 UNIDADES	100	50	R\$ 4,33	R\$ 433,00	R\$ 5,62	R\$ 562,00
		PÃO DOCE TIPO CHINEQUE, COM COBERTURA DE CREME DE CONFEITEIRO (BAUNILHA), PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE 50G A 60G. MASSA FOFA E MACIA, ASSADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM							

30	235770	QUEIMADURAS. COBERTURA DE CREME CONSISTENTE, SEM ESCORRER EXCESSIVAMENTE. PRODUTO FRESCO, ENTREGUE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, SELADA.	KG	120	100	R\$ 27,69	R\$ 3.322,80	-	-
31	466576	CONSERVA DE CEBOLA BRANCA, OBTIDA A PARTIR DE BULBOS DE CEBOLA FRESCA, INTEIROS, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO (TIPO PÉROLA OU SIMILAR), FIRMES E CROCANTES. O PRODUTO DEVE SER IMERSO EM SALMOURA ACIDIFICADA (VINAGRE/ÁCIDO ACÉTICO, ÁGUA, SAL E ESPECIARIAS COMO LOURO E PIMENTA, OPCIONAL). POTES DE VIDRO TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS, ESTERILIZADOS, COM TAMPAS METÁLICAS DE VEDAÇÃO.	VIDRO700G	100	50	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00	-	-
32	467284	CONSERVA DE CENOURA, CORTADA EM RODELAS OU PALITOS, SUBMETIDA A TRATAMENTO TÉRMICO (APERTIZAÇÃO), IMERSA EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), PASTEURIZADA E ENVASADA. POTES DE VIDRO TRANSPARENTE, HIGIENIZADOS, ESTERILIZADOS, COM TAMPAS METÁLICAS DE VEDAÇÃO.	VIDRO700G	100	50	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00	-	-
33	463846	COUVE-FLOR GRANDE. COR CREME, CLASSE 7 (DIÂMETRO APROXIMADO DE 210 MM) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, IMPUREZAS, PASSADAS, FOLHAS NA FLOR, PELUDAS OU COM MANCHAS COR DE VINHO) SER BEM DEFINIDAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA EXCESSIVA.	KG	300	250	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00	R\$ 13,03	R\$ 3.909,00
34	463842	COUVE MANTEIGA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM	MAÇO C/ 10 FOLHAS	400	300	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00

		FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA.							
35	622049	DOCE DE GOIABA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, DE 1ª QUALIDADE, TEXTURA FIRME, COR AVERMELHADA CARACTERÍSTICA, OBTIDO ATRAVÉS DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE GOIABA COM AÇÚCAR, SEM ADIÇÃO DE AMIDO DE MILHO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	EMBL 1KG	60	30	R\$ 27,96	R\$ 1.677,60	-	-
36	462647	DOCE DE BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE, TIPO MASSA OU PASTA, CONSISTÊNCIA FIRME PORÉM CREMOSA/PASTOSA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA OU CASTANHA (NATURAL DO COZIMENTO), SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS.	EMBL 1KG	60	30	R\$ 28,93	R\$ 1.735,80	-	-
37	462700	GELEIA SABOR MORANGO, INGREDIENTES: MORANGO, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, PECTINA. DE 1ª QUALIDADE.	POTE 700G	80	40	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00	-	-
38	475568	GELEIA DE AMORA, 100 NATURAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMORA (50%). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE 700G	80	40	R\$ 25,73	R\$ 2.058,40	-	-
39	462693	GELEIA DE JABUTICABA, 100% NATURAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR, JABUTICABA (50%). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE 700G	80	40	R\$ 31,26	R\$ 2.500,80	-	-
40	462698	GELEIA DE BANANA, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA /PASTOSA, OBTIDA ATRAVÉS DA POLPA DE BANANA MADURA (BANANAS TIPO NANICA OU PRATA), COZIDA COM AÇÚCAR.	POTE 700G	80	40	R\$ 30,56	R\$ 2.444,80	-	-
41	462698	GELÉIA DE MAÇÃ. 100% NATURAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR, MAÇÃ (50%). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE 700G	80	40	R\$ 27,81	R\$ 2.224,80	-	-
42	462698	GELÉIA DE UVA 100% NATURAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR, UVA (50%). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE 700G	80	40	R\$ 23,08	R\$ 1.846,40	-	-
43	463900	GENGIBRE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. RIZOMAS FRESCOS, FIRMES, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM COR CARACTERÍSTICA (PARDO-CLARA/AMARELADA). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, MANCHAS PRETAS, PODRIDÃO, BROTAÇÕES OU MURCHAMENTO.	KG	30	25	R\$ 13,20	R\$ 395,00	R\$ 17,16	R\$ 514,80
		GOIABA VERMELHA COMUM. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME,							

44	464392	APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	150	125	R\$ 12,16	R\$ 1.824,00	R\$ 15,81	R\$ 2.371,50
45	463789	INHAME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FORMATO COMPRIDO /ARREDONDADO, POLPA FIRME, ISENTO DE BROTOS, LESÕES OU SUJIDADES. PESO IDEAL: 80-120G POR UNIDADE	KG	100	50	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
46	464393	LARANJA PERA, – FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, EXPOSIÇÃO DA POLPA, INJÚRIAS, CORTES, SINAIS DE MATURAÇÃO EM DEMASIA OU OLEOCELOSE. COM PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA.	KG	700	600	R\$ 5,62	R\$ 3.934,00	R\$ 7,31	R\$ 5.117,00
47	464398	LIMÃO TAITI GRANDE. CADA FRUTA DEVERÁ SER FRESCA, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, EXPOSIÇÃO DA POLPA, INJÚRIAS, CORTES, SINAIS DE MATURAÇÃO EM DEMASIA OU OLEOCELOSE.	KG	100	75	R\$ 4,93	R\$ 493,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
48	464339	KIWI IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA CASTANHA, POLPA VERDE SUCULENTA, SABOR ÁCIDO CARACTERÍSTICO. FRUTOS FIRMES, INTEIROS, SEM	KG	50	25	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00	R\$ 34,09	R\$ 1.704,50

		LESÕES, PRAGAS, MOFO, SINAIS DE DECOMPOSIÇÃO OU SUJEIRAS.							
49	464400	MAÇÃ, FUJI. PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	700	600	R\$ 13,98	R\$ 9.786,00	R\$ 18,17	R\$ 12.719,00
50	463813	AIPIM/MANDIOCA, LEGUME IN NATURA DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO COM CASCA. 15 A 20 CM POR UNIDADE . PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E FRESCA, INTEIRA, LIMPA, CASCA MARROM, POLPA BRANCA OU AMARELA, SEM MANCHAS, LESÕES OU SUJIDADES EXCESSIVAS, FIRME AO TOQUE, COM RAÍZES LATERAIS RETIRADAS E PONTAS APARADAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS.	KG	1500	1300	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
51	459005	MASSA RECHEADA, FRESCA (REFRIGERADA) OU CONGELADA, RECHEADA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE E OVOS, COM RECHEIO DE QUEIJO, TIPO:CAPELETTI.	KG	70	55	R\$ 32,09	R\$ 2.246,30	-	-
52	459006	RAVIÓLI. MASSA FRESCA, FORMATO QUADRADO OU REDONDO. RECHEIO DE CARNE BOVINA MOÍDA, ENRIQUECIDA COM ESPECIARIAS E CONDIMENTOS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, OVO E CARNE BOVINA. PRODUTO CONGELADO OU REFRIGERADO, EMBALAGEM COM 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	70	55	R\$ 29,96	R\$ 2.097,20	-	-
53	467419	MELANCIA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, CASCA FIRME, SEM LESÕES, MANCHAS OU RUPTURAS, COM MATURAÇÃO UNIFORME (COR E SABOR TÍPICOS). DEVE TER POLPA FIRME, PESO MÉDIO (EX: 5-	KG	900	750	R\$ 3,53	R\$ 3.177,00	R\$ 4,59	R\$ 4.131,00

		10KG OU >10KG), ISENTA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS							
54	481037	MEXERICA/PONKAN FRESCA, MADURA (GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O MANUSEIO E TRANSPORTE), COLORAÇÃO LARANJA UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA, AROMA E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE (200 A 250G POR UNIDADE). FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO/GRANDE, POLPA FIRME E SUCULENTA. .	KG	700	550	R\$ 5,39	R\$ 3.773,00	R\$ 7,01	R\$ 4.907,00
55	241553	MOLHO DE PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/ VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, DE 1ª QUALIDADE.	500 ML	50	25	R\$ 15,42	R\$ 771,00	-	-
56	459671	MOLHO DE TOMATE. PRONTO PARA USO, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES MADUROS, COM CEBOLA, SAL E CONDIMENTOS. DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, COM CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA (PENEIRADO), SABOR CARACTERÍSTICO	KG	200	150	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00	-	-
57	464447	MORANGO CONGELADO INTEIROS, MADUROS, FIRMES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIGIENIZADOS E SEM FOLHAS. CONGELAMENTO DEVE GARANTIR QUE OS MORANGOS NÃO FIQUEM GRUDADOS ENTRE SI E PRESERVANDO CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR VERMELHA TÍPICA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS). PRODUTO ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO EXCESSIVOS NA EMBALAGEM.	KG	150	100	R\$ 20,18	R\$ 3.027,00	-	-
58	461081	NHOQUE DE BATATA TIPO CASEIRO, ELABORADO COM BATATA IN NATURA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E SAL. DEVE SER CONGELADO OU RESFRIADO, AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO EXCESSIVOS NA EMBALAGEM. . NÃO DEVE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES NOCIVOS.	KG	200	100	R\$ 15,54	R\$ 3.108,00	-	-
59	460496	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OUTROS SABORES,	KG	150	100	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00	-	-

		FORMATO TRADICIONAL /MÉDIO, APRESENTAÇÃO CRU CONGELADO							
60	470690	PÃO ARTESANAL DE TEXTURA MACIA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ÁGUA, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR /BANHA, PESANDO APROX. 500G OU MAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA /TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM COMPLETA E VALIDADE, SEM CONSERVANTES OU COM CONSERVANTES PERMITIDOS.	KG	200	100	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00	-	-
61	463801	PEPINO JAPONÊS, FIRME, ÍNTEGRO, RETO OU LIGEIRAMENTE CURVADO, COM CASCA FINA, LISA, LUSTROSA E COR VERDE-ESCURA.FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS, COM COMPRIMENTO MÉDIO ENTRE 20 CM E 30 CM.	KG	150	100	R\$ 4,69	R\$ 703,50	R\$ 6,10	R\$ 915,00
62	463810	PEPINO AODAI, EXTRA AA, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 15 A 20 CM. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO OU TORTO).	KG	600	500	R\$ 6,51	R\$ 3.906,00	R\$ 8,47	R\$ 5.082,00
63	464426	PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA SÃ, SEM MANCHAS, LESÕES FÍSICAS, PARTES AMOLECIDAS OU PODRIDÃO. GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, PERMITINDO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. FRUTOS DE TAMANHO UNIFORME, TÍPICOS DA VARIEDADE. PESO INDIVIDUAL MÉDIO ENTRE 150G A 200G POR UNIDADE.	KG	500	400	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
64	464333	PÊSSEGO FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE CASCA FIRME, COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE (VERMELHO/AMARELO), HOMOGÊNEO NO TAMANHO E MATURAÇÃO. DEVE APRESENTAR POLPA FIRME, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. PESO POR UNIDADE NO MÍNIMO DE 50G A 60G.	KG	600	500	R\$ 7,43	R\$ 4.458,00	R\$ 9,65	R\$ 5.790,00
65	464333	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA, SUBGRUPO VERDE, DE BOA QUALIDADE, PORTE MÉDIO /GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM	KG	250	200	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50	R\$ 9,37	R\$ 2.342,50

		DEFEITOS GRAVES. CATEGORIA EXTRA.							
66	481121	REPOLHO BRANCO GRUPO VERDE, GRANDE COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS, CLASSE 04 (PESANDO ENTRE 1 A 1,5 QUILOS), SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS), SEM MANCHAS, DANOS SUPERFICIAL, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, CATEGORIA EXTRA.	KG	600	500	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
67	463844	RÚCULA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	MAÇO C/ 15 FOLHAS	250	200	R\$ 5,93	R\$ 1.482,50	R\$ 7,71	R\$ 1.927,50
68	615267	SALSINHA. MAÇO COM AS FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. SEM AS RAÍZES.	KG	180	150	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80	R\$ 8,92	R\$ 1.605,60
69	463804	TOMATE CAQUI, PORTE MÉDIO /GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA /MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).	KG	800	700	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00	R\$ 9,39	R\$ 7.512,00
70	609443	TOMATE "CEREJA". TIPO: EXTRA "AA". DE PORTE MÉDIO /GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE	KG	100	50	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00

		ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).							
71	457984	TORTA DE LIMÃO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE BASE DE MASSA ASSADA, CONTENDO RECHEIO À BASE DE LEITE, AÇÚCAR E SUCO DE LIMÃO, PODENDO CONTER COBERTURA, ELABORADO COM INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	60	50	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00	-	-
72	461090	TORTA SALGADA RECHEIO DE FRANGO - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE MASSA ASSADA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA E FERMENTO QUÍMICO, CONTENDO RECHEIO À BASE DE FRANGO DESFIADO TEMPERADO, PODENDO CONTER CONDIMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	60	50	R\$ 36,36	R\$ 2.181,60	-	-
73	464365	UVA ITÁLIA NACIONAL. FRESCO, INTEGRO E LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SABOR OU ODORE ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	200	100	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00	R\$ 12,91	R\$ 2.582,00
74	235770	BOLO SIMPLES OU CUCA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE MASSA ASSADA, CONTENDO NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA E FERMENTO QUÍMICO, PODENDO CONTER COBERTURA TIPO FAROFA DOCE NO CASO DE CUCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	100	50	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00	-	-
		COXINHA DE FAROFA - PRODUTO ALIMENTÍCIO							

75	610522	PREPARADO A PARTIR DE MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA E GORDURA VEGETAL, RECHEADO COM FAROFA TEMPERADA, PODENDO CONTER CONDIMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBMETIDO A PROCESSO DE FRITURA OU ASSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CENTENA	20	10	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40	-	-
76	460593	ESFIRRA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE MASSA ASSADA, ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO E GORDURA VEGETAL OU ÓLEO, PODENDO CONTER RECHEIO SALGADO OU DOCE CONFORME ESPECIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	CENTENA	20	10	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	-	-
77	459002	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO, TIPO ESPAGUETE - PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO A PARTIR DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE CONGELAMENTO, APRESENTADO NO FORMATO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, MANTIDO SOB CONGELAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	150	100	R\$ 26,25	R\$ 3.937,50	-	-
78	462245	MASSA DE PASTEL - PRODUTO ALIMENTÍCIO ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL E SAL, PODENDO CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTADO EM LÂMINAS PRONTAS PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	300	250	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00	-	-
		PICLES EM CONSERVA - PRODUTO VEGETAL OBTIDO A							

79	468477	PARTIR DE HORTALIÇAS SELECIONADAS, SUBMETIDAS A PROCESSO DE CONSERVAÇÃO EM SALMOURA E/OU VINAGRE, PODENDO CONTER SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS E ACIDULANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	280	200	R\$ 17,56	R\$ 4.916,80	-	-
80	464524	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABORES VARIADOS - PRODUTO OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DE FRUTAS MADURAS E SÂS, SUBMETIDO A PROCESSO DE DESPOLPAMENTO E CONGELAMENTO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES OU CONSERVADORES, ADMITIDOS APENAS OS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, MANTIDO SOB CONGELAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	500	400	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00	-	-
81	442814	SUCO INTEGRAL, DIVERSOS SABORES - BEBIDA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES OU CONSERVADORES, ADMITIDOS APENAS OS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	1L	150	100	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00	-	-
82	464415	MARACUJÁ, AZEDO. CATEGORIA GRAÚDA. FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	KG	200	100	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
		VAGEM "MACARRÃO". TIPO: EXTRA "AA". VAGEM TIPO							

83	463807	MACARRÃO, TAMANHOS E FORMATOS HOMOGÊNEOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRAS, SEM QUEIMADURAS, MURCHAS, DEFORMADAS, IMATURAS OU TORTAS, CATEGORIA EXTRA.	KG	120	100	R\$ 15,33	R\$ 1.839,60	-	-
84	610528	BOLO SABOR CHOCOLATE /CENOURA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE MASSA ASSADA, CONTENDO NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA E FERMENTO QUÍMICO, ACRESCIDO DE CHOCOLATE OU CENOURA CONFORME O SABOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	KG	150	100	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00	-	-
85	467420	MELÃO AMARELO COMUM, CATEGORIA EXTRA, FRESCO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.	KG	600	450	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00	R\$ 7,19	R\$ 4.313,00
86	447666	CARNE SUÍNA BACON, CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE: TOUCINHO (BACON), ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: EM MANTA	KG	150	100	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00	-	-
87	447662	COSTELA SUÍNA DEFUMADA - PRODUTO CÁRNEO OBTIDO DE COSTELA SUÍNA, SUBMETIDO A PROCESSO DE SALGA, CURA E DEFUMAÇÃO, PODENDO CONTER SAL, CONSERVADORES E CONDIMENTOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	300	250	R\$ 39,21	R\$ 11.763,00	-	-
		LINGUIÇA COLONIAL - PRODUTO CÁRNEO EMBUTIDO, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, PODENDO CONTER CARNE BOVINA, ADICIONADO DE SAL E CONDIMENTOS, SUBMETIDO A							

88	447879	PROCESSO DE CURA E/OU DEFUMAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	250	200	R\$ 35,20	R\$ 8.800,00	-	-
89	450651	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A, DE 1ª QUALIDADE.	KG	250	200	R\$ 32,10	R\$ 8.025,00	-	-
90	257762	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS COMPOSTO DE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS.	400G	100	50	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00	-	-
91	452507	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE - PRODUTO ALIMENTÍCIO COMPOSTO POR MASSA FERMENTADA, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL OU MANTEIGA, FERMENTO BIOLÓGICO E GOTAS DE CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA E LACRADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	400G	100	50	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00	-	-

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 178.551,20 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos) em produtos orgânicos e R\$ 283.944,50 (duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) em produtos convencionais, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão os fornecedores e os consumidores, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 2 (duas) entregas por semana. Pedidos de hortifruti serão feitos de acordo com o anexo de planejamento de entregas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Barão do Rio Branco, 99 - Wilson Montenegro, Lapa - PR, Segunda à quinta-feira: 8:00h às 17:00h e Sextas: 8:00h às 11:30h.

### **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.4. Não haverá garantia contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

#### 6.18 São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

#### 6.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 6.20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. Multa:

1. 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de Chamada Pública, com fundamento na hipótese do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que culminará com a seleção da proposta observando o CAPÍTULO V da Resolução Nº 8, de 30 de julho de 2024.

## Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

## Exigências de habilitação

8.3. Os documentos para fins de habilitação deverá constar no Edital desta licitação.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.495,70

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.495,70 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:160504;
- II) Fonte de Recursos:1000000000;
- III) Programa de Trabalho:171397;
- IV) Elemento de Despesa:339030;
- V) Plano Interno:E6SUPLJA1QR;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 16:50:09.

**RAFAEL KAZEKER COLACO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 16:47:13.*

**ALYSSON LUCAS LIMA DA SILVA PAZ**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 16:42:56.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANEJAMENTO DE ENTREGAS CHAMADA PUBLICA.pdf (345.25 KB)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS  
FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF/NIS nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Lapa-PR, xx de xx de 2026

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES  
FORMAIS FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, representante da **Cooperativa/Associação** , com CNPJ nº e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física ou NIS e compõem esta cooperativa/associação.

Lapa-PR, xx de xx de 2026

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS  
FORNECEDORES

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante do grupo fornecedor, com CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Lapa-PR, xx de xx de 2026

Assinatura

## ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO  
GRUPO GENERAL SISSON

MODELO DE CONTRATO N.º xx/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Processo nº 64550.000929/2026-32

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº  
XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
COMANDANTE DO 15º GRUPO DE  
ARTILHARIA DE CAMPANHA  
AUTOPROPULSADO E A EMPRESA  
.....

O 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n.º 99, inscrita no CNPJ sob n.º 09.530.655/0001-46, representada neste ato pelo Tenente Coronel Matheus Ribeiro Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à XXX, n.º XXX, em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º xxx , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2026, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

## 4 CLÁUSULA QUARTA

a) O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos- modalidade Compra Institucional;

b) O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

## 5 CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 15º GAC AP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160229

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

## **6 CLÁUSULA SEXTA**

a) O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

c) O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxx (xxxx).

## **8 CLÁUSULA OITAVA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **9 CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA**

### **1. Das obrigações da Contratante:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

## **2. Das obrigações da Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1. 2. Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não

tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2026, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21, de 2025, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É competente o Foro da Justiça Federal em Curitiba-PR, Seção Judiciária do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lapa-PR, de de 2026.

MATHEUS RIBEIRO CARVALHO – Ten Cel  
Ordenador de despesas do 15º GAC AP

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.

3.

2.

4.

ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à chamada pública nº 01/2026					
1.Nome do Proponente				2.CNPJ	
3.Endereço			4.Município	5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/unidade	6.preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.valor Total por Produto

Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
v - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE ( breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº \_\_\_\_\_ , e CAF jurídica nº \_\_\_\_ com sede \_\_\_\_ , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ , CPF nº \_\_\_\_ , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) por CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 21, de 2025, e demais documentos normativos, no que couber.

Lapa-PR, xx de xxx de 2026

Assinatura

(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL**

1. Atesto que o (Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Organização \_\_\_\_\_ Fornecedora/Agricultor(a) \_\_\_\_\_ Familiar/Grupo \_\_\_\_\_ Informal \_\_\_\_\_ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX \_\_\_\_\_", os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)

Totais

(\*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda".

Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data

ASSINATURAS

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF

Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF

## 15 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMP.AUTOPROPULSADO

**Estudo Técnico Preliminar 84/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64550.000929/2026-32

**2. Descrição da necessidade**

A realização desta chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar da região, atende aos princípios de incentivo à produção regional, à segurança alimentar e à sustentabilidade, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos critérios de qualidade e frescor.

Além disso, o Programa de Aquisição de Alimentos que garante que pelo menos 30% dos recursos federais destinados à alimentação devem vir da agricultura familiar, portanto esta medida fortalece a cadeia produtiva da agricultura familiar, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos agricultores familiares, que têm acesso a um mercado mais amplo, justo e remunerador. A ação também estimula a diversificação da produção agrícola e incentiva a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Portanto, a realização desta chamada pública é uma ação estratégica para garantir o acesso à alimentação de qualidade, promover o desenvolvimento da agricultura familiar, e cumprir as diretrizes legais e normativas que visam o apoio a produtores locais, em consonância com as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O prazo de entrega dos alimentos não perecíveis é de 20 (vinte) dias, para os perecíveis é de 48h (quarenta e oito horas) e para os hortifrutigranjeiros é de 24h (vinte e quatro horas) contados a partir da solicitação do contratante e após ser enviado o empenho ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Barão do Rio Branco, 99 Bairro: Wilson Montenegro - Lapa - PR.

A nota de empenho para hortaliças e hortifrúteis será confeccionada para 1 (um) mês, seguindo a safra dos gêneros, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado desses produtos ao longo do período, respeitando a sazonalidade e a produção local. Esse planejamento permite um melhor controle sobre os prazos de entrega, a qualidade dos produtos e a otimização dos recursos financeiros, assegurando a compra de alimentos frescos e de qualidade proveniente da agricultura familiar da região.

Além disso, ao alinhar as compras com o ciclo das safras, busca-se incentivar a produção agrícola local, fortalecer a economia regional e reduzir desperdícios, uma vez que os produtos serão adquiridos em sua época de maior disponibilidade.

Os gêneros serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do gênero não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição de outubro de 2024, inclusive observar a Resolução RDC Anvisa 216, de 2024, alterada pela RDC 52, de 2024, bem como normas de vigilâncias sanitárias.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 9º, inc. III da IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, na busca pela melhor solução para atender às necessidades do processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O objetivo foi identificar fornecedores qualificados e garantir a seleção das propostas mais vantajosas, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar.

Foram pesquisados estudos técnicos preliminares de diversas unidades no sistema ETP digital, com o propósito de identificar a solução mais adequada para atender à demanda administrativa. Além disso, foram realizadas consultas a IRPs em andamento, os quais se revelaram não vantajosos e economicamente viáveis para esta Organização Militar.

Esse levantamento de mercado, portanto, foi essencial para embasar a decisão de compra, assegurar a conformidade com os padrões exigidos e garantir que o investimento seja realizado de forma consciente, eficiente e alinhada com os objetivos da unidade. A utilização dessas ferramentas contribuiu para uma análise mais assertiva e transparente, resultando em uma proposta que equilibre custo, qualidade e viabilidade operacional.

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação da Agricultura Familiar em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda deste Organização Militar, até 31 de dezembro de 2026, durante a validade do contrato, as aquisições serão por demanda, de acordo com a chegada dos recursos orçamentários. A aquisição destes gêneros, pretende de forma integrada, obter gêneros de qualidade e com valores adequados ao mercado, bem como gerar os resultados que atendam a necessidade da OM, possibilitando assim uma maior qualidade e diversidade na alimentação dos militares.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição das quantidades a serem licitadas baseou-se em uma análise detalhada do relatório de consumo referente ao exercício de 2025, considerando o histórico de demandas da Organização Militar. Essa metodologia possibilitou estabelecer quantidades compatíveis com a real necessidade da Unidade, assegurando a eficiência no planejamento e a racionalidade no emprego dos recursos públicos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 462.514,11

O custo estimado total da contratação é de R\$ 462.514,11 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa para o parcelamento da licitação visa otimizar o fluxo de recursos financeiros, permitindo a aquisição progressiva dos itens e facilitando o controle orçamentário. Além disso, o parcelamento pode oferecer melhores condições de negociação com os fornecedores, como prazos de entrega mais favoráveis e ajustes nas condições de pagamento, tornando a solução mais vantajosa para a Administração. Assim, o parcelamento é uma alternativa viável para garantir a aquisição adequada e equilibrada dos equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da aquisição de gêneros alimentícios, identificam-se contratações correlatas, como o pregão eletrônico e a participação em IRP (Intenção de Registro de Preços). A chamada pública, tem como finalidade incentivar a agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento regional e garantindo o fornecimento de alimentos diversificados e de qualidade.

Contudo, a participação desta Organização Militar em IRP mostra-se inviável, conforme já fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, em virtude de fatores logísticos que impactam diretamente na economicidade do processo. A distância em relação às Organizações Militares responsáveis pelos pregões acarreta custos adicionais de transporte e distribuição, tornando a adesão desvantajosa e antieconômica para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada neste estudo, é alternativa mais eficiente, garantindo economicidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento da tropa.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação baliza-se pelos itens lançados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 126/2025, do Setor de Aprovisionamento do 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, cujo teor fora consolidado pelo Plano Anual de Contratações (PAC) da OM. O PCA é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. Ainda, a presente contratação encontra-se baseada no Objetivo Estratégico e Organizacional nº 3 do Plano de Gestão do 15º GAC AP, que dispõe sobre a aprimoramento da gestão administrativa e modernização da infraestrutura desta Organização Militar.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de gêneros alimentícios garantirá economicidade, por meio de análise do histórico de consumo, definição de especificações técnicas claras, pesquisa de preços de mercado e gestão logística eficiente, assegurando a contratação de produtos de qualidade a preços compatíveis e a otimização dos recursos da Administração.

## 13. Providências a serem Adotadas

Deverá existir uma coordenação entre os militares envolvidos no processo, desde a requisição, passando pela execução propriamente dita do processo, a qual deverá ser apoiada nos técnicos pelo setor requisitante. Após a homologação da requisição do material e confecção das Notas de Empenho, o setor requisitante deverá entrar em contato com o fornecedor do certame, a fim de ajustar a entrega e recebimento dos materiais.

Não há a necessidade de capacitação de militar para a fiscalização do contrato, em virtude de se tratar de atividade corriqueira de recebimento de material, sendo o militar responsável por tal atividade já habituado a lidar com a situação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os insumos derivados das sobras de alimentos durante o processo de preparo e das refeições são fiscalizados diariamente pelo Adjunto ao Oficial de Dia e controlados por meio de registro. Após o registro, esses insumos são devidamente armazenados em uma área destinada a sobras e resíduos e, em seguida, recolhidos por uma empresa especializada, evitando assim grandes impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, a metodologia aplicada na busca da melhor solução factualmente viável e adequada para suprir a necessidade administrativa levou em consideração os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficiência, padronização e competição. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, buscando garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração. Além disso, foram avaliados os impactos técnicos e operacionais de cada alternativa, assegurando que a escolha final atenda plenamente aos requisitos da unidade, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Assim, o ETP serve como fundamento para a realização do processo licitatório, com o objetivo de garantir uma contratação eficiente, eficaz e alinhada aos interesses da organização. Diante disso, declara-se a viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

**RAFAEL KAZEKER COLACO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 14:17:43.*

**ALYSSON LUCAS LIMA DA SILVA PAZ**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 09:16:22.*

**BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 09/03/2026 às 10:00:45.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - relatorio consumo.rtf (773.69 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

15º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO  
GRUPO GENERAL SISSON

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Período considerado: De 01/01/2023 até

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
127.07	0563096800	ABACAXI / TIPO: EM COMPOTA/CALDA.	Lata de	20	R\$ 1.980,00
546.07	188120	ABOBRINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	13	R\$ 669,50
181.07	0563094300	ACELGA / IN NATURA	Unidade	10	R\$ 50,40
524.07	158234	AÇÚCAR / Tipo: Cristal;	Quilograma	1475	R\$ 5.593,75
001.07	164007	AÇÚCAR / Tipo: Refinado;	Quilograma	1125	R\$ 4.475,40
118.07	056309321	ADOCANTE / CONTEUDO 100 ML	Frasco	8	R\$ 96,00
158.07	0563094302	AGRIAO / MAÇO	Unidade	20	R\$ 303,40
228.07	164012	ÁGUA MINERAL / Tipo: Sem Gás;	Litro	50	R\$ 133,50
500.07	0563096824	ALECRIM / PACOTE COM 4 GRAMAS	Unidade	10	R\$ 290,00
074.07	188302	ALFACE / Tipo: In natura;	Quilograma	49	R\$ 3.572,17
224.07	0563092810	ALFACE LISA / IN NATURA	Unidade	17	R\$ 1.170,17
354.07	0563094699	ALHO / EM PASTA.	Quilograma	13	R\$ 2.800,80
023.07	163888	ALHO / Tipo: In Natura;	Quilograma	89	R\$ 3.405,18
488.07	0563096802	AMIDO / DE MILHO DE 500 GR	Caixa	20	R\$ 134,00
547.07	188382	ARROZ BENEFICIADO / Tipo: Polido;	Quilograma	2225	R\$ 6.897,50
004.07	0563092793	AVEIA INSTANTANEA / 500 G; LAMINADA/FLOCOS	Caixa	114	R\$ 763,40
200.07	0563094293	AZEITONA VERDE / SEM CAROÇO	Unidade	78	R\$ 1.271,40
025.07	163972	BACON / Tipo: Tradicional;	Quilograma	24	R\$ 5.833,26
026.07	159683	BANANA / Tipo: In natura;	Quilograma	57	R\$ 3.594,90
065.07	120779	BANANA / -TIPO: NANICA	Quilograma	15	R\$ 691,50
315.07	164023	BATATA / Tipo: Doce;	Quilograma	60	R\$ 2.768,50
027.07	164022	BATATA / Tipo: Inglesa;	Quilograma	2700	R\$ 14.368,00
154.07	164024	BATATA / Tipo: Palha;	Quilograma	33	R\$ 3.739,59
203.07	157115	BATATA PALITO / -TIPO: PRÉ-FRITAS/CONGELADAS	Pacote	25	R\$ 2.914,56
353.07	0563094605	BEBIDA LACTEA / DIVERSOS SABORES 250 ML	Unidade	20	R\$ 268,00
075.07	163959	BETERRABA / Tipo: In natura;	Quilograma	56	R\$ 2.960,18
459.07	0563096265	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: AMENDOIM.	Quilograma	5	R\$ 117,05
516.07	0563096974	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: CHOCOLATE - 330 G	Unidade	30	R\$ 1.119,90
515.07	0563096973	BISCOITO / TIPO: AMANTEIGADO - SABOR: LEITE - COM 330 G	Caixa	10	R\$ 373,30
089.07	20170	BISCOITO / -TIPO: SALGADO	Quilograma	10	R\$ 383,30
062.07	0563092804	BISCOITO SORTIDO / INDUSTRIALIZADO	Pacote	5	R\$ 158,05
298.07	158320	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Com recheio;	Quilograma	23	R\$ 1.563,92
088.07	190265	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Maisena;	Quilograma	15	R\$ 577,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
308.07	159873	BISCOITOS E BOLACHAS DOCES / Tipo: Sem recheio;	Quilograma	115	R\$ 1.157,95
462.07	0563096268	BOLO / SABOR: FUBÁ.	Quilograma	10	R\$ 256,70
422.07	163967	BOLO / Tipo: Comum;	Quilograma	44	R\$ 11.436,95
003.15	188157	BOLO / Tipo: Confeitado;	Quilograma	6	R\$ 190,28
534.07	0563097265	BROA / TIPO: DE GENTEIO	Quilograma	115	R\$ 2.212,25
535.07	0563097266	BROA / TIPO: INTEGRAL	Quilograma	30	R\$ 490,50
104.07	159698	BRÓCOLIS / Tipo: In natura;	Quilograma	26	R\$ 2.030,12
489.07	0563096810	BROCOLIS / -TIPO: VEGETAL CUJAS FOLHAS, FLORES E TALOS SÃO COMESTÍVEIS, RICO EM CALCIO, BOA FONTE DE	Quilograma	37	R\$ 2.526,90
522.07	0563096989	CAFÉ / TIPO: SOLUVEL; 200 GR	Unidade	32	R\$ 3.100,68
005.07	158190	CAFÉ / Tipo: Torrado e Moído;	Quilograma	96	R\$ 31.662,60
091.07	190358	CALDOS EM PÓ / Tipo: Carne;	Quilograma	20	R\$ 910,00
028.07	188532	CALDOS EM PÓ / Tipo: Galinha;	Quilograma	12	R\$ 742,60
379.07	147807	CARNE BOVINA / -TIPO: COSTELA	Quilograma	57	R\$ 12.939,50
340.07	160846	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Contra filé de lombo desossado congelado;	Quilograma	70	R\$ 23.529,00
163.07	160850	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Coração de alcatra em bifés porcionada congelada (IQF);	Quilograma	2267	R\$ 73.161,86
110.07	158333	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Lagarto Desossado;	Quilograma	1661	R\$ 42.827,74
468.07	158330	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Maminha de alcatra desossada congelada;	Quilograma	72	R\$ 25.267,60
531.07	160848	CARNE BOVINA IN NATURA / Corte/Tipo: Patinho desossado congelado;	Quilograma	1622	R\$ 47.209,12
287.07	23605	CARNE DE FRANGO / -TIPO: SOBRECOCAS	Quilograma	9478	R\$ 85.174,94
008.07	158152	CARNE DE FRANGO IN NATURA / Corte/Tipo: Peito desossado sem pele congelado;	Quilograma	4860	R\$ 63.579,60
349.07	0563094601	CARNE FRANGO / TIPO CHESTER.	Unidade	20	R\$ 824,00
240.07	0563093045	CARNE PERU / PEITO	Quilograma	1	R\$ 32,00
311.07	23169	CARNE SUÍNA / -TIPO: LOMBO DEFUMADO	Quilograma	2691	R\$ 38.780,08
486.07	160859	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Lombo com osso congelado;	Quilograma	95	R\$ 12.609,16
377.07	158342	CARNE SUÍNA IN NATURA / Corte/Tipo: Pernil com osso congelado;	Quilograma	2538	R\$ 38.680,66
029.07	163960	CEBOLA / Tipo: Branca;	Quilograma	1520	R\$ 10.053,00
427.07	159876	CEBOLINHA / Tipo: In natura;	Quilograma	75	R\$ 1.246,70
030.07	188373	CENOURA / Tipo: In natura;	Quilograma	45	R\$ 2.956,40
327.07	0563094398	CEREAL MATINAL / -	Unidade	10	R\$ 1.838,00
310.07	120032	CEREJA / -TIPO: DOCE	Unidade	76	R\$ 604,20
016.07	20176	CHÁ / -TIPO: MATE TOSTADO	Quilograma	20	R\$ 89,60
078.07	0563091827	CHEIRO VERDE / SALSA E CEBOLINHA	Unidade	114	R\$ 1.832,62
233.07	0563093034	CHINEQUE / INDUSTRIALIZADO	Unidade	20	R\$ 462,40
306.07	163965	CHOCOLATE / Tipo: Em Barra;	Quilograma	10	R\$ 366,00
374.07	0563095183	CHOCOLATE BRANCO / 1 KG	Barra	10	R\$ 227,00
108.07	056309318	COGUMELO / EM CONSERVA	Frasco	60	R\$ 1.821,00
538.07	0563097306	CONSERVAS / CONTENDO 200 GRAMAS DRERNADO	Unidade	20	R\$ 303,40
114.07	190401	COUVE MANTEIGA / Tipo: In natura;	Quilograma	81	R\$ 750,87
076.07	0563094301	COUVE-FLOR / IN NATURA	Unidade	10	R\$ 1.609,91
032.07	158274	CRAVO DA ÍNDIA / Tipo: In natura;	Quilograma	44	R\$ 215,20
452.07	190344	CREME DE LEITE / Tipo: Uht/esterilizado;	Quilograma	67	R\$ 266,66

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
086.07	0563094235	CREME LEITE / 200 G	Unidade	23	R\$ 850,92
123.07	056309888	DOCE AMENDOIM / TIPO AMENDOIM, DOCE EM TABLETE, PESO 30 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PACOTE COM 50 U	Pacote	30	R\$ 548,70
498.07	163910	DOCE DE LEITE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	13	R\$ 973,60
206.07	0563091981	DOCE FRUTAS / -	Unidade	10	R\$ 733,36
014.07	0563092808	ESPAGUETE / OU MACARRÃO - 500 G.	Pacote	8	R\$ 32,80
034.07	0563092795	EXTRATO TOMATE / EM CONSERVA	Pacote	37	R\$ 4.372,10
010.07	158252	FARINHA DE MANDIOCA / Tipo: Mandioca Seca Branca Média;	Quilograma	10	R\$ 430,00
365.07	163992	FARINHA DE MILHO / Tipo: Biju;	Quilograma	30	R\$ 1.257,00
012.07	158260	FARINHA DE MILHO / Tipo: Fubá;	Quilograma	118	R\$ 476,72
528.07	0563097112	FARINHA DE TAPIOCA / PACOTE COM 500G	Unidade	10	R\$ 69,40
134.07	0563094338	FARINHA MILHO / BRANCA OU AMARELA; PACOTE 500 G.	Unidade	15	R\$ 628,50
220.07	0563092206	FARINHA QUIBE / -	Unidade	50	R\$ 315,50
175.07	0563091353	FARINHA TRIGO / DE 25 KG; MISTURA PRONTA PARA PÃO.	Saco	26	R\$ 3.368,05
011.07	158288	FEIJÃO / Tipo: Comum cores;	Quilograma	2081	R\$ 12.585,84
395.07	158287	FEIJÃO / Tipo: Comum preto;	Quilograma	2438	R\$ 12.850,86
429.07	158317	FERMENTO / Tipo: Biológico;	Quilograma	19	R\$ 254,22
037.07	163922	FERMENTO / Tipo: Químico;	Quilograma	73	R\$ 182,50
157.07	0563091246	FERMENTO QUIMICO / EM PÓ	Unidade	110	R\$ 785,20
274.07	0563094085	FLAN PO / PREPARADO SÓLIDO DIVERSOS SABORES	Quilograma	36	R\$ 4.565,48
242.07	159858	FLOCOS / Tipo: Flocos Grossos;	Quilograma	20	R\$ 113,60
366.07	0563095008	FUBÁ DE MILHO / 1 KG	Pacote	37	R\$ 1.648,80
373.07	0563095031	GELATINA / -TIPO: EM PÓ - SABOR: DIVERSOS - EMBALAGEM: PLÁSTICO DE 01 KG	Unidade	40	R\$ 4.588,00
406.07	0563095547	GELÉIA / GELÉIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, 400 GRAMAS	Unidade	20	R\$ 1.535,80
371.07	158285	GELEIA / Sabor: Morango;	Quilograma	12	R\$ 1.192,30
497.07	0563096821	HAMBURGUER / CAIXA COM 36 UNI.	Caixa	10	R\$ 1.860,25
003.07	158249	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com arruela; Tamanho: NR 3; Cor: Prata;	Unidade	5840	R\$ 24.156,00
080.07	163989	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Com arruela; Tamanho: NR 51; Cor: Verde oliva;	Unidade	22	R\$ 1.131,66
182.07	159870	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 3; Cor: Preto;	Unidade	50	R\$ 318,50
193.07	164009	ILHÓS METÁLICO / Tipo: Para respiro; Tamanho: NR 45; Cor: Verde oliva;	Unidade	25	R\$ 317,50
417.07	0563096182	IOGURTE / DIVERSOS SABORES. UNIDADE DE 900 ML.	Frasco	13	R\$ 2.004,60
083.07	158322	KETCHUP / Tipo: Tradicional;	Quilograma	48	R\$ 850,92
293.07	21330	LARANJA / -TIPO: BAHIA	Quilograma	50	R\$ 165,00
040.07	159687	LARANJA / Tipo: In natura;	Quilograma	64	R\$ 2.659,80
525.07	0563097051	LEITE / TIPO: EM PÓ INTEGRAL - CONTEÚDO: PACOTE DE 400 GRAMAS.	Unidade	10	R\$ 1.495,00
087.07	0563094248	LEITE CONDENSADO / INDUSTRIALIZADO	Unidade	42	R\$ 2.494,00
013.07	158246	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO / Tipo: Integral;	Quilograma	2746	R\$ 82.825,40
041.07	159691	LIMÃO / Tipo: In natura;	Quilograma	39	R\$ 1.847,80
138.07	15771	LINGUIÇA / -TIPO: CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Quilograma	10	R\$ 1.619,76
042.07	158261	LINGUIÇA / Tipo: Mista;	Quilograma	29	R\$ 7.150,30
122.07	163831	LINGUIÇA / Tipo: Suína calabresa;	Quilograma	10	R\$ 1.667,40
187.07	0563094281	LINGUICA MISTA / TIPO TOSCANA	Quilograma	85	R\$ 1.673,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
050.07	188271	PIMENTÃO / Tipo: Verde;	Quilograma	13	R\$ 1.083,50
513.07	188363	PÓ PARA REFRESCO / Sabor: Frutas;	Quilograma	1492	R\$ 13.733,20
449.07	164191	POLPA DE FRUTA / Sabor: Abacaxi;	Quilograma	10	R\$ 1.280,00
451.07	188309	POLPA DE FRUTA / Sabor: Morango;	Quilograma	50	R\$ 487,50
272.07	0563094066	POLVILHO AZEDO / PESO: 500 G.	Pacote	25	R\$ 125,00
051.07	163974	PRESUNTO / Tipo: Tradicional;	Quilograma	45	R\$ 11.237,50
320.07	124076	QUEIJO / -TIPO: CATUPIRY CREMOSO	Quilograma	15	R\$ 179,10
101.07	158171	QUEIJO / Tipo: Mussarela;	Quilograma	40	R\$ 14.204,90
018.07	158184	RAÇÃO OPERACIONAL / Tipo: De combate (R2); Cardápio: 4;	Unidade	64	R\$ 60.352,00
359.07	0563094865	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: LATA 350 ML	Unidade	12	R\$ 374,40
369.07	0563095013	REFRIGERANTE / -TIPO: COMUM - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: GARRAFA DE 2 L.	Unidade	38	R\$ 2.484,65
360.07	0563094866	REFRIGERANTE / -TIPO: ZERO CALORIAS - SABORES DIVERSOS - CONTEÚDO: PET DE 2	Unidade	9	R\$ 21,60
509.07	22857	REPOLHO / -IDENTIFICAÇÃO: VEGETAL	Quilograma	57	R\$ 240,68
053.07	159877	REPOLHO / Tipo: In natura;	Quilograma	47	R\$ 1.960,94
068.07	05630920	SAGU / PACOTE DE 500 G	Unidade	21	R\$ 991,15
020.07	159678	SAL / Tipo: Refinado;	Quilograma	1139	R\$ 1.729,69
256.07	0563093805	SALAME / TIPO ITALIANO	Quilograma	15	R\$ 793,50
001.15	0563091443	SALGADO FESTA / PÃO QUEIJO, COXINHA, RISOLES, KIBE, EMPANADO, BOLINHA QUEIJO	Centena	20	R\$ 90,00
303.07	0563094251	SALSAO / MAÇO	Unidade	2	R\$ 33,36
399.07	0563095515	SALSICHA / - TIPO: HOT DOG	Quilograma	75	R\$ 6.431,90
368.07	0563095010	SARDINHA / - CEAS - INDUSTRIALIZADA - CONTÉM ÓLEO	Lata de	10	R\$ 425,00
190.07	163999	SORVETE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	14	R\$ 2.786,00
214.07	15631	SUCO / -SABOR: UVA -TIPO: EM PÓ COM AÇÚCAR	Quilograma	1043	R\$ 9.777,55
355.07	0563094702	SUCO MORANGO / PRONTO PARA BEBER. EMBALAGEM 200 ML.	Unidade	80	R\$ 92,40
191.07	163902	TANGERINA / Tipo: In natura;	Quilograma	25	R\$ 1.310,00
055.07	158182	TOMATE / Tipo: In Natura;	Quilograma	1258	R\$ 9.954,22
507.07	0563096918	TORTA / TIPO: SALGADA.	Quilograma	17	R\$ 5.757,57
144.07	158264	TRIGO PARA QUIBE / Tipo: Tradicional;	Quilograma	114	R\$ 386,46
277.07	0563094111	VINAGRE ALCOOL / -	Unidade	15	R\$ 647,12
396.07	164198	VINAGRE DE VINHO / Tipo: Tradicional;	Litro	28	R\$ 123,76
				<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>	<b>1.159.146,79</b>

FÁBIO MIGUEL BENEDITO - Maj  
Fiscal Administrativo



